



# CONVITE

**Nº 001/2020/FTAR**

**DATA: 01/07/2020**

**HORÁRIO: 10h00min**

**LOCAL: SALÃO PRINCIPAL DA TURISANGRA**



## PREÂMBULO

Processo Administrativo: **2020007046**

Modalidade: **Convite**

Tipo de Licitação: **Menor Preço**

Data da Realização: **01/07/2020**

Horário: **10h00min**

Local: **Sede da TurisAngra: Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-502.**

Endereço Eletrônico: **<<http://www.angra.rj.gov.br>>**

A Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Salão Principal de sua Sede, será realizada a licitação na modalidade CONVITE do tipo MENOR PREÇO e REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, cláusulas e condições constantes deste Convite.

### 1 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**1.1.** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na *internet*, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2.** O Convite encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.angra.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirido na forma impressa, mediante a permuta de 01 (um) pendrive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, após preenchimento do comprovante de retirada e devidamente carimbado com o número do CNPJ da empresa, na Sede da TurisAngra (endereço citado no preâmbulo deste Convite).

**1.3.** As empresas convidadas que receberem este Convite deverão preencher o recibo que será disponibilizado no ato, e que será anexado ao processo licitatório.

**1.4.** Os convidados e os demais interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir



suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, ou através do e-mail: tur.sudet@angra.rj.gov.br.

**1.5.** Caberá ao Sr. Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Convite, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.6.** As empresas não convidadas, mas interessadas em participar desta Licitação deverão ter acesso ao Convite em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do horário designado para a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes.

**1.7.** Os licitantes poderão formular impugnações ao Convite em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Praça Nilo Peçanha (Palácio Raul Pompéia), nº 186, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-901, Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, das 9h30min até 16h00min.

**1.8.** Caberá ao Sr. Diretor-Presidente, auxiliado pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

## **2 – DO OBJETO**

**2.1.** O objeto deste CONVITE é a Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de curadoria para seleção artística, produção de shows de grupos musicais locais nas modalidades: solo, duo, trio e banda/grupo para apresentação no Projeto Arte na Tela que será realizado no Teatro Municipal Dr. Câmara Torres, especificados e quantificados na forma do Termo de Referência, ANEXO II.

## **3 – DO VALOR DO SERVIÇO**

**3.1.** O valor global estimado deste serviço, com base no Termo de Referência, Anexo II é de **R\$ 52.037,50 (Cinquenta e dois mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos);**



## 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 20202713

Dotação Orçamentária: 22.2201.04.122.0204.2184.339039.10010010

## 5 – TIPO DE LICITAÇÃO

**5.1.** A presente licitação rege-se pelo tipo **Menor Preço Global**.

## 6 – DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar deste CONVITE as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis ao objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste Convite, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

**6.2.** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**6.3.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**6.4.** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

### 7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.1.1.** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:



- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou carta-contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no carta-contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a Ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;
- h) Em se tratando de Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)
- i) Declaração de Idoneidade, nos termos do Anexo VI deste Convite;
- j) Declaração de Superveniência, conforme Anexo VII deste Convite.

### **7.1.2. DAS COOPERATIVAS**

**7.1.2.1.** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:



- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- c) Regimento interno (com ata da aprovação);
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) Convite de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- f) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- h) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**7.1.2.2.** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

## **7.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou



positiva com efeitos de negativa;

**d.1)** As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar, junto à Certidão Negativa de Débitos do Estado – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

**e)** Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

**f)** Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**f.1)** O Microempreendedor Individual (MEI) que não possua empregado registrado, deverá apresentar o documento emitido pela Caixa Econômica Federal que comprove a condição de não inscrito no FGTS-CRF;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.2.2.** A microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

### **7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**b)** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no



momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

#### **7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1.** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.4.1.1. Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

7.4.1.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados. Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome.

7.4.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar: a realização de, no mínimo, 02 (dois) eventos musicais, a qualquer tempo, sendo pelo menos para público superior a 50 (cinquenta) pessoas.

#### **7.5. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**7.5.1.** Todos os licitantes, inclusive as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**7.5.2.** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula 7.5.1.

#### **7.6. DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**7.6.1.** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS**





## PROPOSTAS

**8.1.** No local, data e hora previstos neste Convite, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

<b>ENVELOPE "A"</b>	<b>ENVELOPE "B"</b>
<p><b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> <b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b></p> <p><b>Convite nº 001/2020/FTAR</b></p> <p><b>[Razão Social, Endereço e Telefone]</b></p>	<p><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b></p> <p><b>Convite nº 001/2020/FTAR</b></p> <p><b>[Razão Social, Endereço e Telefone]</b></p>

**8.2.** Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, rubricadas pelo representante legal do Licitante.

**8.3.** O ENVELOPE "A" conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e da declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme especificados no item 7.

**8.4.** Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope "A".

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1.** Os documentos do ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, assinada por seu representante legal devidamente identificado pelo nome e RG ou CPF, suas folhas devem estar rubricadas, nos moldes do (ANEXO III). Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso. Na Proposta de Preços deverá conter:



**9.1.1.** Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e e-mail;

**9.1.2.** Descrição do objeto;

**9.1.3.** Valor Global da proposta, indicando o valor unitário de cada item que compõe a proposta;

**9.1.4.** O licitante é obrigado apresentar preço para todos os itens que compõe a proposta;

**9.1.5.** Valor Global da proposta em algarismo e por extenso;

**9.1.6.** Indicação do prazo de validade da Proposta de Preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação;

**9.1.6.1.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Sr. Diretor-Presidente da TurisAngra este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

**9.1.6.2.** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas relativas ao objeto do carta-contrato, tais como: obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, securitárias, previdenciárias, impostos e taxas, bem como todos os custos diretos e indiretos. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

**9.1.6.3.** Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível à correção de erros aritméticos;

**9.1.6.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

**9.1.7.** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

**9.1.8.** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da



carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**9.1.8.1.** Do instrumento procuratório mencionado no subitem 9.1.8 (acima) deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**9.1.8.2.** A carta de credenciamento (ANEXO I), a ser apresentada com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o subitem 9.1.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

**9.1.8.3.** Não será admitido mais de um representante legal para cada licitante;

**9.1.8.4.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (um) licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos;

**9.1.8.5.** A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto da carta-contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **10 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da Carta de Credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.



**10.2.** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**10.3.** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, bem como os licitantes presentes devidamente credenciados.

**10.4.** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 7 deste Convite.

**10.5.** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

**10.6.** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**10.7.** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**10.8.** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes "B", mediante recibo, aos inabilitados.

**10.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições



deste Convite, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**10.10.** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

**10.11.** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 9.1.8.5 e 10.12.

**10.12.** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes:

**10.12.1.** Após a abertura das propostas de preços, será facultado à microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 5 (cinco) minutos.

**10.12.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 10.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.12.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas, microempreendedor individual ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.12.4.** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.12.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 10.12.1, 10.12.2 e 10.12.3, o carta-contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.13.** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de



desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 10.12.

**10.14.** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente livre das causas que deram origem a tal situação.

**10.15.** Em sendo declarada vencedora do certame a Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste Convite, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, prorrogável por igual período a critério da Comissão de Licitação. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

**10.16.** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela TurisAngra quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**10.16.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 10.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Diretor-Presidente da TurisAngra convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.17.** O julgamento das propostas de preços (envelope "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**10.18.** Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega;

**10.18.1.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundação de Turismo de Angra dos Reis esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**10.19.** É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a



promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**10.20.** A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Sr. Diretor-Presidente da TurisAngra, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do carta-contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VIII.

**11.2.** Deixando o adjudicatário de assinar a carta-contrato no prazo fixado, poderá o Sr. Diretor-Presidente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.3.** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

## **12 – DO PRAZO**

**12.1.** O prazo de vigência do carta-contrato será de **15 (quinze)** dias, que será realizado entre os dias 02 de julho a 01 de agosto do corrente ano, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço a ser expedida pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, autorizando o início dos eventos, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**12.2.** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II,



da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

### 13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente do Banco Oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do carta-contrato.

**13.2.** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**13.3.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao FISCAL DO carta-contrato, sito à Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Av. Julio Maria, nº 10, Centro, Angra dos Reis/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada na contratação.

**13.4.** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**;

**13.5.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

**13.6.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**13.7.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato





atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Convite serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

## 14 – DO REAJUSTE

**14.1.** O preço será fixo e irrevogável

## 15 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

**15.1.** O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**15.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do carta-contrato.

## 16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

**16.1.** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

## 17 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**17.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços adjudicados na forma do disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o carta-contrato no prazo estipulado no Convite, bem como a inexecução, total ou parcial do carta-contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeitá-la às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do carta-contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que



tiver sido inicialmente imposta;

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

**18.3.** A sanção prevista no item "b" do subitem 18.1 poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

**18.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do carta-contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**18.5.** A multa administrativa prevista na alínea "b" do subitem 18.1 não tem caráter compensatório, não eximindo a **CONTRATADA** do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

**18.6.** A aplicação da sanção prevista na alínea "d" do subitem 18.1 é de competência exclusiva do Sr. Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**18.7.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.8.** O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

**18.9.** Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do carta-contrato.

**18.10.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**18.11.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à



multa de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia útil que exceder o prazo de execução estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do carta-contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**18.12.** A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, e ainda os procedimentos da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, e ainda os procedimentos estabelecidos na Resolução Nº 001/2012/SOH de 16 de agosto de 2012 publicada na Edição 406 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de 09 de Novembro de 2012.

## **19 – DOS RECURSOS**

**19.1.** Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Sr. Diretor-Presidente. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade superior.

**19.1.1.** Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha nº 186 – Centro, Angra dos Reis/RJ, das 9h30min às 16h00min, e dirigida a Comissão Permanente de Licitação.

**19.2.** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**19.3.** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**19.4.** A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**20.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**20.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.5.** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

**20.6.** Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou EPP;

Anexo V – Declaração de Trabalho do Menor de Idade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo VIII – Modelo de Minuta de Carta-Contrato.

**20.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que



informam a atuação da Administração Pública.

**20.8.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**20.9.** O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 24 de junho de 2020.

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis



## ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

À Comissão Permanente de Licitação

A/C do Sr. **Marden Tadeu da Silva Barbosa**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref. Convite nº 001/2020/FTAR

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, junto à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Convite, acompanhada de uma cópia autenticada do carta-contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.



## ANEXO II

# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de curadoria para seleção artística, produção dos shows de grupos musicais locais nas modalidades: solo, duo, trio e banda/grupo para apresentação no projeto **Arte na Tela**, de acordo com a grade de datas e horários no item 11. O projeto **Arte na Tela** será realizado no Teatro Municipal Dr. Câmara Torres, localizado à Praça Guarda-Marinha Geenhagh, S/N, São Bento – Angra dos Reis/RJ.

Para seleção dos prestadores de serviços serão levados em consideração fatores relacionados à experiência no ramo e à especificidade do projeto que exige perfil específico do prestador de serviço.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, tem por missão a valorização do papel do turismo em seu município, fomentando-o e desenvolvendo as manifestações culturais em suas diversas linguagens e identidades. A presente contratação tem por objetivo o apoio, a produção e/ou execução de eventos relacionados, e se faz considerando o art. 15 da Lei 8.666/93. O serviço, descrito no objeto deste Termo de Referência, se justifica pela necessidade da Administração em oferecer entretenimento com finalidade de transmitir música dos artistas locais, para as pessoas neste momento de isolamento social, que se faz necessário como forma preventiva para o enfrentamento da emergência de saúde pública mundial, através de apresentações de acordo com a grade de programação no item 11, do Teatro Municipal Dr. Câmara Torres, pelos multicanais das redes sociais da TurisAngra, que são, o *Facebook* ([www.facebook.com/TurisAngra](http://www.facebook.com/TurisAngra)) e o *YouTube* ([www.youtube.com/turisangraoficial](http://www.youtube.com/turisangraoficial)).

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	<b>CURADORIA</b> Serviço de seleção de propostas artísticas, adequação das atrações de acordo com as modalidades e gêneros musicais dos itens subsequentes, nas datas e horários contidos no item 11 deste Termo de Referência, incluindo a	Serviço	01	R\$ 5.712,50	R\$ 5.712,50



Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	contratação.				
2	<b>SOLO</b> 01 (um) artista do ramo musical, residente no município de Angra dos Reis, na modalidade solo, acompanhado de, no mínimo, 01 (um) instrumento musical, com repertório nacional e/ou internacional com gêneros musicais com os mais variados estilos, tais como: Blues, Música Popular Brasileira, Pop, Reggae, Rock, Samba, Soul entre outros, com duração mínima de 90' (noventa minutos).	Show	05	R\$ 795,00	R\$ 3.975,00
3	<b>DUO</b> 02 (dois) artistas do ramo musical, residente no município de Angra dos Reis, na modalidade duo, acompanhado de no mínimo, 01 (um) instrumento musical, com repertório nacional e/ou internacional com gêneros musicais com os mais variados estilos, tais como: Blues, Música Popular Brasileira, Pop, Reggae, Rock, Samba, Sertanejo, Soul entre outros, com duração mínima de 90' (noventa minutos).	Show	05	R\$ 1.070,00	R\$ 5.350,00
4	<b>TRIO</b> 03 (três) artistas do ramo musical, residente no município de Angra dos Reis, na modalidade trio, acompanhado de no mínimo, 02 (dois) instrumentos musicais, com repertório nacional e/ou internacional com gêneros musicais com os mais variados estilos, tais como: Blues, Jazz, Música Popular Brasileira, Pop, Reggae, Rock, Samba, Sertanejo, Soul entre outros, com duração mínima de 90' (noventa minutos).	Show	15	R\$ 1.625,00	24.375,00
5	<b>QUARTETO, BANDA OU GRUPO</b> Mínimo 04 (quatro), máximo 06 (seis) artistas do ramo musical, residente no município de Angra dos Reis, na modalidade quarteto, banda ou grupo, acompanhados de, no mínimo, 03 (três) instrumentos musicais, com repertório nacional e/ou internacional com gêneros musicais com os mais variados estilos, tais como: Blues, Chorinho, Jazz, Música Popular Brasileira, Pagode, Pop, Reggae,	Show	05	R\$ 2.525,00	12.625,00





	Rock, Samba, Sertanejo, Soul entre outros, com duração mínima de 90' (noventa minutos).				
				TOTAL GLOBAL	<b>R\$ 52.037,50</b>

#### 4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente deste serviço correrá à conta da seguinte:

Ficha: 20202713	Dotação Orçamentária: 22.2201.04.122.0204.2184.339039.10010010
-----------------	--

#### 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega ao pregoeiro.

5.2. O prazo de vigência do carta-contrato será de **15 (quinze)** dias, que será realizado entre os dias 02 de julho a 01 de agosto do corrente ano, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço a ser expedida pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, autorizando o início dos eventos, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

#### 6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços solicitados deverão ser executados no Teatro Municipal Dr. Câmara Torres, localizado à Praça Guarda-Marinha Greenhalgh, S/N – São Bento – Angra dos Reis/RJ.

#### 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

7.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.3. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

7.3.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, para



pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do carta-contrato ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. DA CONTRATADA**

- 8.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.2. Credenciar, junto à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, funcionário que atenderá à(s) Ordem(s) de Serviço(s), objeto do presente Termo de Referência.
- 8.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.
- 8.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Termo de Referência.
- 8.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.
- 8.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- 8.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.
- 8.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

### **8.2. DA CONTRATANTE**

- 8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.
- 8.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no carta-contrato.
- 8.2.4. Emitir a Ordem de Serviço, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número da



Nota de Empenho, o número do Processo Administrativo, o número do carta-contrato, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

8.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

8.2.8. Reservar à fiscalização da TurisAngra o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no carta-contrato.

8.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 02 (dois) dias contados da data fixada para o evento.

## **9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em



corresponsabilidade da TurisAngra ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à TurisAngra, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES**

10.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, atenderá às seguintes exigências:

10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordem(s) de Serviço(s), as quais deverão ser emitidas pela TurisAngra, com antecedência 02 (dois) dias corridos, contados da data fixada para o evento;

10.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Termo de Referência.

10.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

10.1.4. O aceite do setor competente da TurisAngra, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital de Pregão e verificadas posteriormente.

10.1.5. O prazo da(s) apresentação(ões) do(s) item(s) descrito(s) no Lote II, do item 3 deste Termo de Referência, no local e quantitativo de seu(s) show(s), será(ão) apontado(os) na Ordem de Serviço, que deverá ser emitida pela TurisAngra, com antecedência de, no máximo, 02 (dois) dias antes a data de realização evento.

10.1.6. Após a(s) apresentação(ões) do(s) item(s) mencionado(s) no subitem anterior, o setor competente da TurisAngra verificará a quantidade e as características do objeto licitado e, caso estejam em conformidade, o(s) mesmo(s) será(ão) aprovado(s).

10.1.7. Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no objeto deste Pregão e estiverem em estado inapropriado para utilização.

10.1.8. A CONTRATADA será sempre a única responsável pelo transporte do(s) Item(s) descrito(s) acima.

10.1.9. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Termo de Referência, facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

10.1.10. Além das sanções referidas no subitem 10.1.9, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação



das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

## 11. GRADE DE PROGRAMAÇÃO

### Quinta-feira, 2 de julho

18h – Trio 1

20h – Trio 2

### Sexta-feira, 3 de julho

19h – Duo 1

21h – Trio 3

### Sábado, 4 de julho

19h – Solo 1

21h – Quarteto/Banda/Grupo 1

### Quinta-feira, 9 de julho

18h – Trio 4

20h – Trio 5

### Sexta-feira, 10 de julho

19h – Duo 2

21h – Trio 6

### Sábado, 11 de julho

19h – Solo 2

21h – Quarteto/Banda/Grupo 2

### Quinta-feira, 16 de julho

18h – Trio 7

20h – Trio 8

### Sexta-feira, 17 de julho

19h – Duo 3

21h – Trio 9



**Sábado, 18 de julho**

**19h – Solo 3**

**21h – Quarteto/Banda/Grupo 3**

**Quinta-feira, 23 de julho**

**18h – Trio 10**

**20h – Trio 11**

**Sexta-feira, 24 de julho**

**19h – Duo 4**

**21h – Trio 12**

**Sábado, 25 de julho**

**19h – Solo 4**

**21h – Quarteto/Banda/Grupo 4**

**Quinta-feira, 30 de julho**

**18h – Trio 13**

**20h – Trio 14**

**Sexta-feira, 31 de julho**

**19h – Duo 5**

**21h – Trio 15**

**Sábado, 1 de agosto**

**19h – Solo 5**

**21h – Quarteto/Banda/Grupo 5**

## **12. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades de diárias dar-se-ão em virtude da grade de programação estipulada de duração do projeto, conforme item 11 deste Termo de Referência.

Angra dos Reis, 24 de junho de 2020

**Júlio César Mesa Riquelme**  
**Assessor de Marketing e Eventos**  
**Matrícula: 3500141**

Aprovo, 24 de junho de 2020  
**João Willy Seixas Peixoto**  
**Diretor-Presidente**  
**Matrícula: 3500151**



### ANEXO III

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

A/C do Sr. **Marden Tadeu da Silva Barbosa**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref. Convite nº 001/2020/FTAR

(empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARAMOS inteira submissão ao Convite nº 001/2020/FTAR e seu respectivo Termo de Referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Convite, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto licitado.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL: ( ) SIM ( ) NÃO

PRAZO DE VALIDADE: 60 dias a contar da apresentação à Comissão Permanente.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão Permanente de Licitação

A/C do Sr. **Marden Tadeu da Silva Barbosa**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref. Convite nº 001/2020/FTAR

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante legal

Assinatura

(Carimbo da Empresa)





## **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

À Comissão Permanente de Licitação

A/C do Sr. **Marden Tadeu da Silva Barbosa**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref. Convite nº 001/2020/FTAR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Sócio o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº RG- \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inc.V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante



## **ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

À Comissão Permanente de Licitação

A/C do Sr. **Marden Tadeu da Silva Barbosa**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref. Convite nº 001/2020/FTAR

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

À Comissão Permanente de Licitação

A/C do Sr. **Marden Tadeu da Silva Barbosa**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref. Convite nº 001/2020/FTAR

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE MINUTA DE CARTA-CONTRATO**

TERMO DE CARTA-CONTRATO Nº 000/2020/FTAR, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e a empresa XXXXXX, conforme solicitado através do Memorando nº 046/2020/FTAR de 08/06/2020, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor-Presidente João Willy Seixas Peixoto constante do Processo Administrativo nº 2020007046 de 10/06/2020, na forma abaixo:

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, inscrita no CNPJ nº 07.200.263/0001-93, com sede na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado), Centro – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-502, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Sr. João Willy Seixas Peixoto, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 08.816.876-0, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 004.614.247-97, no pleno exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 663/2018 de 08/10/2018; e a sociedade empresária xxxxxxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxx – Angra dos Reis/RJ, CEP: xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxx, brasileiro, xxxx, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pelo xxxxx e pelo CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, em decorrência do Convite nº 001/2020/FTAR, ajustam entre si a presente carta-contrato de prestação de serviços nº xxx/2020/FTAR, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, e alterações, aplicando-se a esta carta-contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presença desta carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA E CONTRATANTE.

#### **1.CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de Referência, fls.\_\_\_\_ e a proposta apresentada por esta empresa, fls. \_\_\_\_;



1.2. A realização do Projeto Arte na Tela, será realizado no Teatro Municipal Câmara Torres, com as apresentações de acordo com a Grade de Programação descrita no item 1.1 do Termo de Referência – Anexo II;

1.3. A apresentação de cada show será de no mínimo de noventa minutos, sob a coordenação da Curadora responsável pelo Projeto.

## **2. DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA vencedora o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ .

## **3. DO REAJUSTE**

O preço será fixo e irrevogável

## **4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO**

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao FISCAL do contrato, no endereço, Av. Julio Maria, nº 10, Centro, Angra dos Reis/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada na contratação.

## **5. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

5.1. O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do carta-contrato.

## **6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Ficha: 20202713

Dotação Orçamentária: 22.2201.04.122.0204.2184.339039.10010010

## 7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços adjudicados na forma do disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá ao servidor formalmente designado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa da adjudicatária em assinar a carta-contrato no prazo estipulado no Convite, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeitá-la às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do carta-contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.



9.3. A sanção prevista no item "b" do subitem 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

9.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do carta-contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

9.5. A multa administrativa prevista na alínea "b" do subitem 9.1 não tem caráter compensatório, não eximindo a **CONTRATADA** do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

9.6. A aplicação da sanção prevista na alínea "d" do subitem 9.1 é de competência exclusiva do Sr. Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

9.9. Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do carta-contrato.

9.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.11. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia útil que exceder o prazo de execução estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do carta-contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.



9.12. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, e ainda os procedimentos da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, e ainda os procedimentos estabelecidos na Resolução Nº 001/2012/SOH de 16 de agosto de 2012 publicada na Edição 406 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de 09 de Novembro de 2012.

## 10. DA RESCISÃO

10.1. A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

## 11. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de vigência do carta-contrato será de **15 (quinze)** dias, que será realizado entre os dias 02 de julho a 01 de agosto do corrente ano, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço a ser expedida pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, autorizando o início dos eventos, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

11.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## 12. DO FORO

12.1. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 24 de junho de 2020.





FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas: (Carimbar e assinar)